

1. OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as funções e atribuições da prática de temas de Compliance para todas as partes interessadas do CEMHS, demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras do Código de Ética e Conduta, da Política Antissuborno, Procedimentos e demais Documentos da organização, bem como, com as obrigações e requisitos de Compliance e legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as áreas envolvidas no Sistema de Gestão do CEMHS.

3. RESPONSABILIDADES

O *Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen* nomeou um Compliance Officer, responsável por verificar, apurar e gerenciar todo o sistema, reportando diretamente para a Alta direção. Ele possui total autoridade e independência sob o sistema de gestão, assim como, contribuir para que os riscos envolvidos nas atividades do CEMHS estejam identificados, controlados e mitigados.

Aos gestores de cada área é atribuída a responsabilidade de aplicar, avaliar, incentivar e manter as práticas de controles internos estabelecidas nos procedimentos, normas e políticas.

O *Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen* estabelece procedimentos, com a descrição dos controles internos que devem ser exercidos pelos colaboradores para adequação e fortalecimento do alcance de seus objetivos, procurando inibir ou mitigar eventuais riscos decorrentes dos negócios da instituição, bem como, disseminar a cultura desses controles com os preceitos éticos, os princípios, as políticas, os instrumentos normativos do CEMHS, os diplomas legais e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade, necessários para o estabelecimento da conformidade.

Consolida a melhoria nos parâmetros éticos, de integridade, transparência e eficácia.

Estabelece estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos; determinar que as partes interessadas do CEMHS ou quaisquer outros agentes públicos tenham zelo pelo cumprimento dos instrumentos normativos, como as Políticas, Procedimentos e o Código de Ética e Conduta.

Proporciona o aprimoramento constante da conformidade, integridade e da qualidade dos controles internos, assim como, fornece suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, para garantia razoável de atendimento dos objetivos estratégicos.

Assegura que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.

Salvaguardar e proteger bens contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

TRANSPARÊNCIA

A presente política estabelece diretrizes para o estabelecimento da conformidade e fortalecimento do ambiente de controles internos do CEMHS, com a finalidade de promover as melhores práticas de governança corporativa, de forma a manter a qualidade das informações e promover a transparência, nos seguintes aspectos:

- Viabilização do acesso às informações institucionais. As informações devem ser completas, precisas e claras, devendo haver ampla divulgação de dados e informações ao corpo interno, à sociedade e partes interessadas, de forma clara, acessível e compreensível, a respeito de programas, ações, projetos e atividades realizadas pelo CEMHS;
- Assegurar a conformidade com os requisitos legais e aplicáveis, visando à transparência e aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;
- O CEMHS deverá adotar nos seus normativos e procedimentos internos mecanismos que permitam prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente para a existência de um ciclo eficaz da conformidade;
- Deve haver transparência das atribuições dos colaboradores, favorecendo a comunicação e a transmissão de informação entre as áreas sobre qualquer comportamento inadequado, ilegal que fira a ética;
- É necessário garantir que ao corpo interno, a sociedade e partes relacionadas disponham de informações transparentes e de fácil acesso de todos os instrumentos legalmente instituídos, com o fim de possibilitar a participação popular no controle e no monitoramento das ações governamentais, e manter canais de comunicação e de interação com o cidadão. Cabe ao responsável designado atuar para que essas informações estejam disponíveis;
- O Controle Interno deve atuar como instância preventiva de possíveis ocorrências de desvios na aplicação dos recursos, implementando ações de fortalecimento da integridade, de estímulo a práticas de controle social, de transparência e de promoção da ética;
- O responsável designado/DPO deve promover a transparência e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.

Revisão	Data de emissão	Descrição da Alteração
00	28/03/2023	Emissão Original

Elaborado por: Marcio Manoel
Aprovado por: Alexandre Roxo